



**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026 AO(À)
PROJETO DE LEI - EXECUTIVO Nº 2563/2026**

Autoria: Comissão de
Legislação, Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 843/2026
Protocolado em: 10/06/2026
16:32:59

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A DOAR
BENS MÓVEIS À SANTA CASA DE MISERICÓRIDA
DE BARBACENA

DÊ-SE AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI 2563/2026, A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 4º A Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, na qualidade de donatária, deverá retirar os bens doados nas dependências indicadas pelo Município de Carandaí, em data e horário previamente acordados, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes do transporte e remoção, obrigando-se a destiná-los exclusivamente às suas finalidades institucionais, hospitalares, assistenciais e de interesse social.”

DÊ-SE AO ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI 2563/2026, A SEGUINTE REDAÇÃO:

“Art. 5º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no respectivo Termo de Doação, inclusive a não retirada dos bens no prazo ajustado, a utilização dos bens para finalidade diversa daquela que justificou a doação ou o desvio de sua destinação institucional, hospitalar, assistencial ou de interesse social, acarretará a revogação da doação e a reversão dos bens ao patrimônio do Município de Carandaí, sem direito à indenização à donatária.”

DÊ-SE AO ARTIGO 7º DO PROJETO DE LEI 2563/2026, A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 7º. Integra esta Lei, para todos os fins legais, o Anexo Único contendo “relação de bens objeto da doação”.

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade promover adequações de técnica legislativa ao Projeto de Lei nº 2563/2026, conforme recomendações constantes do parecer jurídico emitido pela assessoria desta Casa Legislativa.

As alterações propostas visam conferir maior segurança jurídica à doação pretendida, estabelecendo de





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



forma expressa a destinação específica dos bens transferidos, ampliando as hipóteses de reversão ao patrimônio público em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas e corrigindo erro material identificado na redação do projeto.

Ressalta-se que as modificações não alteram o mérito da proposição, preservando a finalidade social e assistencial da doação, ao mesmo tempo em que reforçam os mecanismos de proteção ao patrimônio público municipal.

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Patrick José Santos Oliveira, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GWXUO-DUC38-KYJXK-G5AFI-DEGVL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Projeto de Lei - Executivo Nº 2563/2026	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Patrick José Santos Oliveira, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GWXUO-DUC38-KYJXK-G5AFI-DEGVL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Emenda Modificativa Nº 01/2026 ao(à) Projeto de Lei -
Executivo Nº 2563/2026

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 10/06/2026 12:00:43

Hash Interno: dmenhas5gzilhwspllkvztcolg4mbbgssizqqs8k



Chave de Verificação

GWXUO-DUC38-KYJXK-G5AFI-DEGVL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura	Data
120.***.***-19	Gilmar Antonio dos Santos	Assinado	10/06/2026 12:14:05
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado	10/06/2026 12:31:46
760.***.***-34	Antonio Pereira de Sousa	Assinado	10/06/2026 12:31:12

Documento assinado digitalmente por Gilmar Antonio dos Santos, Patrick José Santos Oliveira, Antonio Pereira de Sousa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GWXUO-DUC38-KYJXK-G5AFI-DEGVL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

